

ATENÇÃO

LOCADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM

Ao realizarem a locação, de seus equipamentos e/ou de suas máquinas, é imprescindível que verifiquem a autorização daquela atividade para a qual os equipamentos e/ou máquinas serão utilizados. Assim, com este procedimento, os bens locados serão resguardados de futuras apreensões. Pois, segundo o Art. 72, inciso IV da Lei 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais, as infrações administrativas são punidas com apreensão dos instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.



SUPRESSÃO ARBÓREA

De acordo com o Art. 3º, da Deliberação Normativa n.º 01 de 2016 do CODEMA, a autorização de supressão será exigida independentemente: da natureza da atividade de manejo, seja poda ou supressão; do porte da árvore e da sua espécie e da localização da árvore, seja em área pública ou privada, urbana e de expansão urbana, por pessoa física ou jurídica.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Para a realização de movimentação de terra, é necessário a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na dúvida, em relação à autorização ou licenciamento de determinada atividade, quem eu procuro?

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

3641-5262